

**1º ADITIVO AO CONTRATO 294**

**Processo administrativo (SEI): 948/2021**

De um lado, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e, de outro lado, Futura Comercial EIRELI - ME, localizada na Rua Dias Batista, 102 - Sala 3 - Vila Santa Rita - Sorocaba - SP - 18.080-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.544.759/0001-87, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ambas doravante denominadas simplesmente PARTES, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI 948/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO ao contrato celebrado em 22/7/2021, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª:** Neste ato, as PARTES resolvem aditar o CONTRATO, para acrescer ao objeto contratado os seguintes itens:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Ponto de Acesso wireless com gerência centralizada	1	R\$ 6.400,31	R\$ 6.400,31
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>				<b>R\$ 6.400,31</b>

**CLÁUSULA 2ª:** Em virtude dos acréscimos previstos na CLÁUSULA 1ª deste Termo, o valor adicional é de R\$ 6.400,31 (seis mil e quatrocentos reais e trinta e um centavos), que será pago nos termos da CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO.

**CLÁUSULA 3ª:** As PARTES resolvem, ainda, consolidar o percentual das alterações do CONTRATO, que até a presente data corresponde a 14,69% (catorze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do valor inicial do CONTRATO.

**CLÁUSULA 4ª:** Em decorrência do aditamento previsto neste Termo, resolvem as PARTES alterar o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO, que passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

*6.1. O valor global deste contrato é de R\$ 49.974,11 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes de sua execução.*

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 5ª:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO que não foram objeto de alteração ou distrato neste instrumento.

**CLÁUSULA 6ª:** O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e sucessores, a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra PARTE, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas PARTES.

**CLÁUSULA 7ª:** O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as PARTES em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as PARTES firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 03/11/2021, às 16:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Denardi, Diretor de Infraestrutura**, em 03/11/2021, às 16:13, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLOVIS VIEIRA, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 09:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0118154** e o código CRC **264C8103**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)